



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**TERMO ADITIVO nº 01/2018 ao CONTRATO DEFIN nº 01/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E O INTER.

Ao 18º dia do mês de outubro do ano de 2018, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **46.392.130/0001-18**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SOARES DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Municipal, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o **Banco Inter S/A**, com sede em **Belo Horizonte – MG**, endereço **Avenida do Contorno, 7777, Bairro Lourdes, CEP 30110-051**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **00.416.968/0001-01**, integrante da Rede Arrecadadora de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais, doravante denominado simplesmente AGENTE ARRECADADOR, neste ato representado pelo Sr. **Marco Tulio Guimarães**, função/cargo **Diretor Vice Presidente Comercial**, portador da Carteira de Identidade **RG nº M755.428**, expedida por **SSP/MG**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF/MF nº 540.222.316-53** e pelo Sr. **Alexandre Riccio de Oliveira**, função/cargo **Diretor Vice Presidente de Operações Administrativas**, portador da Carteira de Identidade **RG nº MG10.172.397**, expedida por **SSP/MG**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF/MF nº 013.202.406-31**, com fundamento na Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, c.c. o artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Portaria SF nº 33/2017, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São Paulo, elaborado de acordo com as alterações promovidas à Portaria SF/SUTEM nº 189/2014 por meio da Portaria SF nº 360/2016, Portaria SF nº 3/2017 e Portaria nº 33/2017, nas condições a seguir:





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

1. Fica alterada a Cláusula Vigésima, passando a ter a seguinte redação:  
"O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 107.000,00."

São Paulo, 18 de outubro de 2018

Marcelo Soares de Souza  
Auditor Fiscal  
RF. 816.817-2  
SF/SUTEM/DEFIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AGENTE ARRECADADOR  
Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice Presidente

Marco Túlio Guimarães  
Vice Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: GUILHERME V. NOCE DE MEDEIROS  
CPF: 131.969.196-09  
RG: MG-18.646.399

Nome: FERNANDO DI CERRO DE MIRANDA  
CPF: 251.121.098-31  
RG: 25.184.553-9

